

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 99/2007

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 1/2007, no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 104, de 6 de Maio de 2003.» deve ler-se «Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/2003 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/2003, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 104, de 6 de Maio de 2003.».

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 22 de Fevereiro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Ricardo Pracana*.

Aviso n.º 100/2007

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 2/2007, no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 12/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006.» deve ler-se «Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 13/2006 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 12/2006, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006.».

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 22 de Fevereiro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Ricardo Pracana*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Portaria n.º 283/2007

de 15 de Março

Pela Portaria n.º 775/2006, de 7 de Agosto, foi excluído da zona de caça municipal da Amieira I (processo n.º 3215-DGRF), situada no município de Portel, um prédio rústico com a área de 340 ha.

Por lapso, na citada portaria é mencionado que a exclusão foi requerida pela Associação de Caçadores de São Romão da Amieira, entidade titular da referida zona de caça, havendo assim necessidade de se proceder à correcção deste facto, dado que a exclusão foi requerida pela proprietária do prédio em causa.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que no segundo parágrafo da Portaria n.º 775/2006, de 7 de Agosto, onde se lê «A entidade gestora requereu entretanto a exclusão de um prédio rústico com a área de 340 ha.» deve ler-se «Veio entre-

tanto a proprietária de um prédio incluído na zona de caça acima referida requerer a exclusão deste.».

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 22 de Fevereiro de 2007.

Portaria n.º 284/2007

de 15 de Março

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

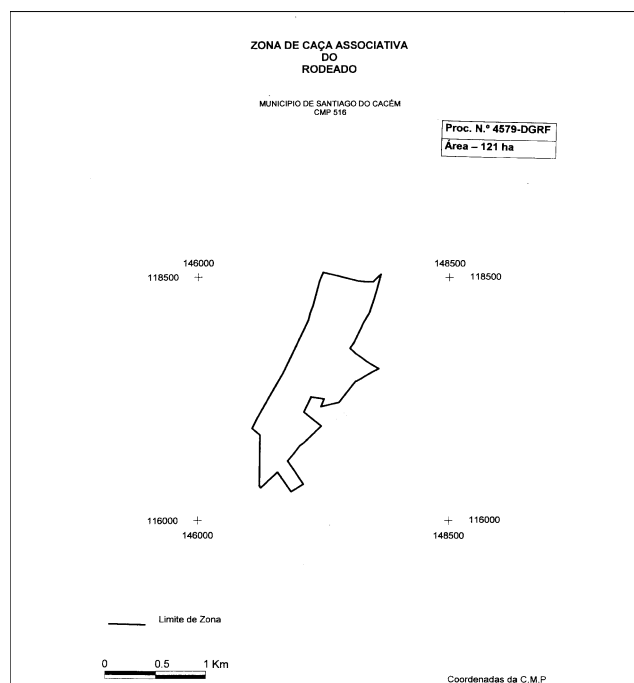
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Santiago do Cacém:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, ao Clube de Caçadores e Pescadores da Serra de Grândola, com o número de pessoa colectiva 506473783 e sede na Praia de Melides, Restaurante O Vapor, 7570-756 Melides, a zona de caça associativa do Rodeado (processo n.º 4579-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sítos na freguesia e município de Santiago do Cacém, com a área de 121 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 22 de Fevereiro de 2007.



Portaria n.º 285/2007

de 15 de Março

Com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações